

PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA - LOTE 1.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-PERP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA: DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.576.802/0001-54
ENDEREÇO: RUA JOÃO PORFÍRIO DE FÁRIAS, 119, PROGRESSO - NOVA RUSSAS - CE, CEP: 62.200-000
INFORMAÇÃO BANCÁRIA: BANCO SICREDI agência nº 2301, conta corrente nº 95496-9
TELEFONE: (88) 9 8117-1081
E-MAIL: LICITACAO@DMEDFARMA.COM.BR

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ANTONIO PHILIPPY MARTINS TIMBO BEZERRA
CPF: 023.986.903-69
ENDEREÇO: RUA TENENTE RAIMUNDO VALE, 169, BAIRRO PATRONATO, CEP 62.200-000, NA CIDADE DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ
TELEFONE: (88) 994359474
E-MAIL: COMERCIAL@DMEDFARMA.COM.BR

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL OFERTADO	VALOR FINAL COM DESCONTO
1	Medicamentos de referência constantes da tabela da Revista ABCFARMA, de uso comum, conforme especificadas em anexos. R\$ 158.400,00	UNIDADE	INDETERMINADA	R\$ 158.400,00	16,00%	R\$ 133.056,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 16,00% (DEZESEIS POR CENTO) - R\$ 133.056,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (DIAS).

Declarações -

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

1. **DECLARAMOS QUE**, para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA, DECLARA para os devidos fins que, como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, licitação, se admitida subcontratação, na prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de c ao de contratação e de execução do objeto contratual

1- Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer; dar; receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de "influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução contato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados, pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas-acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAMOS QUE, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da BBMNET, são autênticas.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAMOS QUE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de Saúde, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARAMOS QUE, atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. **DECLARAMOS QUE**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

3. **DECLARAMOS QUE**, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OUTRAS DECLARAÇÕES

4. **DECLARAMOS QUE**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua no posteriores habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. **DECLARAMOS QUE**, para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.
6. **DECLARAMOS QUE**, estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7. **DECLARAMOS QUE**, a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- NOVA RUSSAS - CE, DIA 08 DE JANEIRO DE 2026

ANTONIO PHILIPPY MARTINS TIMBO BEZERRA
CPF: 023.986.903-69
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025-PERP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossas declarações de habilitação, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE -

NOME DA EMPRESA: DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.576.802/0001-54
ENDEREÇO: RUA JOÃO PORFÍRIO DE FÁRIAS, 119, PROGRESSO – NOVA RUSSAS – CE
INFORMAÇÃO BANCÁRIA: BANCO SICREDI agência nº 2301, conta corrente nº 95496-9
TELEFONE: (88) 9 8117-1081
E-MAIL: LICITACAO@DMEDFARMA.COM.BR

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL -

NOME: ANTONIO PHILIPPY MARTINS TIMBO BEZERRA
CPF: 023.986.903-69
ENDEREÇO: RUA TENENTE RAIMUNDO VALE, 189, BAIRRO PATRONATO, CEP 62.200-000, NA CIDADE DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ
TELEFONE: (88) 994359474
E-MAIL: COMERCIAL@DMEDFARMA.COM.BR

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

1. **DECLARAMOS QUE**, para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

DMED COMERCIAL FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA, DECLARA para os devidos fins que, como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, licita ç", se admitida subcontratação ,na prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de ç ao de contratação e de execução do ç objeto contratual

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"** oferecer; dar; receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de "influenciar a ação de servidor público nó processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução contato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados, pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas-acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar_ e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAMOS QUE, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da BBMNET, são autênticas.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAMOS QUE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de Saúde, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARAMOS QUE, atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. **DECLARAMOS QUE**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

3. **DECLARAMOS QUE**, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DMED - COMERCIAL FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA
RUA JOÃO PORFÍRIO DE FARIAS, 119 NOVA RUSSAS - CE
Telefone: (88) 8117.1081